LEI Nº 2.155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.983

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE Cr$ 400.000,00.

Eu, DR. FIORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito adicional de Cr$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), suplementar à verba 1 - CÂMARA MUNICIPAL - 1.1 - CORPO LEGISLATIVO - 3132 - Outros Serviços e Encargos, - do orçamento municipal vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Fica a Secretaria da Câmara autorizada a proceder a abertura de crédito de igual valor, para contabilização das despesas pertinentes.

ARTIGO 2º -- O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e três.

(DR. FIORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente